



EDITAL Nº 36/2026/FACENE

**PROCESSO SELETIVO
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
INGRESSO EM 2027**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COM ÊNFASE EM ATENÇÃO CARDIOPULMONAR E INTENSIVISMO DA FACULDADE NOVA ESPERANÇA – (Coremu/Facene), usando de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições do processo seletivo para o ano 2027, com vistas ao ingresso no Programa de Pós-Graduação lato sensu, modalidade Residência Multiprofissional em Saúde, autorizado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, conforme parecer nº 1457/2019/CGRS/DDES/SESU e demais disposições aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O processo seletivo observará a Lei nº 11.129/2005, a Política Nacional de Residências em Saúde instituída pela Portaria Interministerial MS/MEC nº 8.995/2025, a Portaria Interministerial MEC/MS nº 4/2026, as normas vigentes da CNRMS, os atos autorizativos dos programas e as disposições deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será executado pela COREMU/FACENE e pela comissão de seleção designada para essa finalidade, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia, transparência e vinculação ao Edital.

1.2 Todas as publicações oficiais ocorrerão em <http://www.facene.com.br>. É responsabilidade do candidato acompanhar editais, retificações, convocações, resultados e prazos.

1.3 Retificações que alterem datas ou condições relevantes serão publicadas com antecedência razoável. Se houver alteração capaz de afetar a preparação ou participação dos candidatos, o cronograma será readequado.

1.4 Para todos os horários será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

1.5 Os programas são cursos de pós-graduação lato sensu, caracterizados por educação em serviço, com duração de 24 meses, carga horária total de 5.760 horas, 60 horas semanais e regime de dedicação exclusiva, nos termos das normas vigentes.

1.6 Integram este Edital os anexos, comunicados e retificações publicados no endereço eletrônico oficial.

2. CRONOGRAMA

Evento	Período/data
Publicação do edital	28/09/2026
Inscrições e envio dos documentos	28/09/2026 a 20/11/2026
Divulgação do número de candidatos inscritos	30/11/2026
Liberação do cartão de inscrição no site	03/12/2026
Prova escrita objetiva	05/12/2026 (sábado), com início às 13h e abertura dos portões às 12h
Gabarito preliminar e caderno de questões	05/12/2026 (sábado), às 20h.
Recursos contra questões/gabarito	07/12/2026
Gabarito definitivo e resultado preliminar da prova	10/12/2026
Resultado final e homologação	15/12/2026
Matrícula da primeira chamada	18/01/2027 a 22/01/2027
Início dos programas	01/03/2027

2.1 O cronograma poderá ser alterado mediante publicação oficial.

3. PROGRAMAS, VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

Programa/área	Profissão	Vagas	Duração	Pré-requisito
Multiprofissional com ênfase em terapia intensiva	Enfermagem	02	24 meses	Graduação em Enfermagem e registro profissional válido até o início das atividades
Multiprofissional com ênfase em terapia intensiva	Farmácia	02	24 meses	Graduação em Farmácia e registro profissional válido até o início das atividades
Multiprofissional com ênfase em terapia intensiva	Fisioterapia	01	24 meses	Graduação em Fisioterapia e registro profissional válido até o início das atividades
Multiprofissional com ênfase em saúde do adulto e do idoso na atenção cardiopulmonar	Enfermagem	04	24 meses	Graduação em Enfermagem e registro profissional válido até o início das atividades
Multiprofissional com ênfase em saúde do adulto e do idoso na atenção cardiopulmonar	Farmácia	04	24 meses	Graduação em Farmácia e registro profissional válido até o início das atividades

Programa/área	Profissão	Vagas	Duração	Pré-requisito
Multiprofissional com ênfase em saúde do adulto e do idoso na atenção cardiopulmonar	Fisioterapia	03	24 meses	Graduação em Fisioterapia e registro profissional válido até o início das atividades

3.1 As vagas somente serão providas dentro do limite autorizado para o mesmo programa e a mesma profissão.

3.2 Candidatos com diploma estrangeiro deverão apresentar diploma revalidado no Brasil e registro no respectivo conselho profissional, quando exigível.

3.3 Poderão se inscrever concluintes cuja colação de grau ocorra até a data-limite da matrícula, desde que apresentem a documentação exigida no prazo.

4. INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição será realizada exclusivamente em <http://www.facene.com.br>, no período indicado no cronograma.

4.2 O candidato deverá selecionar um único programa e uma única profissão. Após o encerramento das inscrições não será permitida alteração, salvo correção de erro comprovadamente imputável ao sistema ou à Administração.

4.3 O candidato deverá preencher o formulário, enviar os documentos obrigatórios e realizar o pagamento da taxa de inscrição por meio de PIX através de qualquer agência bancária ou cartão de crédito, impreterivelmente até o dia 20 de novembro de 2026.

4.4 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

4.5 A taxa será devolvida somente em caso de cancelamento do processo seletivo, pagamento indevido reconhecido pela Administração ou outra hipótese prevista em lei ou neste Edital.

4.6 A FACENE não se responsabiliza por envio não concluído de documentos/comprovantes por falha do equipamento ou da conexão do candidato. Falha comprovada do sistema institucional será tratada mediante comunicado e reabertura proporcional do prazo, se necessária.

4.7 O ato da inscrição caracteriza, por parte do candidato, a tácita aceitação das normas e condições descritas neste edital e em seus anexos.

4.8 No ato da inscrição, o candidato deverá:

I) anexar, no campo específico do sistema de inscrição, uma fotografia 3x4 recente e um dos seguintes documentos:

a) diploma de graduação;

b) declaração de conclusão do curso de graduação; ou

c) declaração de provável conclusão do curso de graduação até a data prevista para formalização do vínculo com o Programa.

II – informar, no campo específico do formulário de inscrição, caso necessite de atendimento especializado ou de condição especial para a realização da prova.

4.7.1 Os documentos comprobatórios referentes à solicitação de atendimento especializado não deverão ser anexados no sistema de inscrição, devendo ser encaminhados para o e-mail coremu@facene.com.br, no prazo e conforme as condições estabelecidas no item 5 deste Edital.

4.7.2 Não serão aceitos documentos de inscrição encaminhados após a finalização da inscrição, ressalvados os documentos referentes ao atendimento especializado, que deverão observar o prazo e o procedimento previstos no item 5 deste Edital.

4.7.3 A Comissão responsável pelo processo seletivo poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação dos documentos originais para conferência de autenticidade.

4.8 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos neste edital.

5. ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1 O candidato que necessitar de atendimento especializado ou possuir deficiência deverá informar essa necessidade no campo específico disponível no formulário de inscrição on-line. Além disso, deverá encaminhar a solicitação e os respectivos documentos comprobatórios, até o dia 20 de novembro de 2026, para o e-mail coremu@facene.com.br.

5.1.1 O e-mail deverá conter a identificação completa do candidato, a descrição do atendimento especializado solicitado e a justificativa correspondente, acompanhada de laudo médico digitalizado, legível e atualizado, contendo a descrição da condição de saúde ou deficiência, o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID), quando aplicável, a assinatura do médico e o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

5.1.2 O laudo médico apresentado deverá ser atualizado e terá validade somente para este processo seletivo, e não será devolvido.

5.2 O candidato que necessitar utilizar aparelho auditivo, marca-passo, dispositivo médico ou medicamento de uso controlado no dia da prova deverá informar essa condição no ato da inscrição e encaminhar, dentro do prazo estabelecido no item 5.1, a documentação comprobatória para o e-mail coremu@facene.com.br. No dia da prova, deverá portar cópia do laudo ou documento médico atualizado para apresentação à equipe responsável, especialmente durante os procedimentos de segurança e revista com detector de metais.

5.3 O candidato que não registrar a necessidade de atendimento especializado no formulário de inscrição e não encaminhar a solicitação e os documentos comprobatórios para o e-mail indicado até o dia 20 de novembro de 2026, independentemente do motivo alegado, não terá assegurado o atendimento à condição especial requerida.

5.4 A FACENE analisará individualmente cada solicitação, considerando sua legalidade, viabilidade e razoabilidade. O resultado da análise será comunicado ao candidato pelo e-mail informado na inscrição em até 24 horas antes do horário oficial de início da prova.

5.5 A FACENE informa que não será realizado atendimento domiciliar em nenhuma hipótese.

6. ETAPA E PONTUAÇÃO

6.1 O processo seletivo será realizado em etapa única, constituída por prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, correspondente a 100% da nota final.

Etapa	Instrumento	Caráter	Peso na nota final
Única	Prova escrita objetiva	Eliminatório e classificatório	100%

6.2 A nota da prova escrita objetiva será expressa na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), com duas casas decimais, correspondendo integralmente à nota final do candidato.

6.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- I – obtiver nota inferior a 5,00 (cinco) na prova escrita objetiva;
- II – não comparecer à prova no local, na data e no horário estabelecidos neste Edital;
- III – praticar fraude ou tentativa de fraude durante o processo seletivo; ou
- IV – descumprir qualquer regra expressamente prevista neste Edital como eliminatória.

6.6 Os candidatos não eliminados serão classificados, por programa e categoria profissional, em ordem decrescente da nota obtida na prova escrita objetiva, observados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

7. PROVA OBJETIVA

7.1 A prova terá 50 questões de múltipla escolha, sendo 15 de conhecimentos comuns sobre o SUS e 35 de conhecimentos específicos da profissão, e duração máxima de quatro horas.

7.2 A prova será aplicada em João Pessoa/PB, em local e horário divulgados no cartão de convocação.

7.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 1(uma) hora, portando documento oficial com foto e o cartão de inscrição impresso.

7.4 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados.

7.5 É de inteira responsabilidade do candidato obter as informações, por meio eletrônico, sobre horário, local e sala de realização do Processo Seletivo 2027.

7.6 O candidato que não obtiver as informações do item acima por meio eletrônico até o 2º dia que antecede a aplicação das provas, deverá: Entrar em contato pelo telefone (83) 2106-4767, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 11 horas, e das 14h às 17 horas (horário local), para verificar o ocorrido ou enviar e-mail para a coremu@facene.com.br, ou consultar o site institucional.

7.7 Ao candidato, só será permitida a realização das provas nas datas, horários e locais conforme este edital.

7.8 Não será admitida troca de área de concentração, bem como categoria profissional.

7.9 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento oficial original que o identifique, como: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou de

Defesa Social; pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou conselho de classe, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (na forma da Lei nº. 9.503/97).

7.10 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.

7.12 Não será permitido portar qualquer equipamento, como os indicados na alínea “f” do subitem 7.32.

7.13. O candidato que portar equipamento eletrônico, a exemplo de telefone celular, e este emitir qualquer som, como toques, alarmes ou sinais de notificação, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.14 Os eventuais pertences pessoais dos interessados deverão ser lacrados antes do início das provas, utilizando sacos plásticos, que serão fornecidas pela Comissão e guardados no piso abaixo das cadeiras.

7.15 A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos no local de realização das provas nem por danos neles causados.

7.16 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

7.17 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

7.18 O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa para sua ausência.

7.19 O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

7.20 Na Prova Escrita, o candidato deverá assinar a lista de presença, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões. Por motivo de erro do próprio candidato, em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas.

7.21 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.22 O candidato não precisará trazer caneta para realizar a prova, pois a Comissão providenciará um kit contendo caneta, lápis, borracha e apontador.

7.23 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.24 O candidato, ao terminar a prova, deverá entregá-la ao fiscal, junto com o restante do material de prova.

7.25 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

7.26 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados pela Comissão.

7.27 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Comissão não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

7.28 O gabarito preliminar da prova estará à disposição dos interessados a partir das 20h do dia 05 de dezembro de 2026, no site www.facene.com.br.

7.29 Caso ocorra publicação de novas legislações que envolvam o processo seletivo de Residência Multiprofissional, após a data de publicação deste Edital, assim como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, elas não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo de 2027.

7.30 Não será permitida a entrada de acompanhantes e/ou de veículos dentro do local de prova.

7.31 Estarão classificados para a segunda fase (entrevista e análise curricular) os candidatos que obtiverem um acerto mínimo de 50% da quantidade de questões da prova.

7.32 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar documento que bem o identifique; ausentar-se da sala de provas sem autorização do fiscal;
- d) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início da prova escrita objetiva;
- e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impressão não permitida, bem como máquina calculadora ou similar;
- f) Estiver portando durante a prova, relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, bip, telefone celular, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares;
- g) Destratar qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas;
- h) Ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas, ou Caderno de Questões, ou outros materiais não permitidos;
- i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- l) Não devolver integralmente o material recebido;
- m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- n) Não comparecer a qualquer uma das etapas do processo.

7.33 Se for constatado por meio eletrônico, visual ou grafológico, mesmo após a prova, que o candidato se utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8. RECURSOS

8.1 Será admitida a interposição de recurso exclusivamente contra o gabarito preliminar da prova objetiva, observados os prazos, procedimentos e canais estabelecidos neste Edital.

8.2 O recurso deverá indicar, de forma objetiva, o item questionado, a respectiva fundamentação e o pedido formulado pelo candidato. Não serão conhecidos recursos genéricos, ofensivos, intempestivos ou encaminhados por canal diverso daquele estabelecido neste Edital.

8.3 Os recursos relacionados às questões ou ao gabarito preliminar da prova objetiva deverão ser apresentados individualmente para cada questão contestada e devidamente fundamentados em bibliografia, legislação ou norma pertinente.

8.4 Na hipótese de anulação de questão, a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso. Caso haja alteração do gabarito preliminar, as provas serão corrigidas novamente, considerando-se o gabarito definitivo.

8.5 As decisões relativas aos recursos serão divulgadas de forma fundamentada, preservando-se os dados pessoais dos recorrentes. Não caberá recurso contra a decisão proferida, salvo na hipótese de erro material reconhecido de ofício pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

8.6 O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente para o endereço eletrônico <http://www.facene.com.br>, no dia 07 de dezembro de 2026, das 8h às 12h. Recursos enviados após o prazo estabelecido ou para endereço eletrônico diferente não serão conhecidos.

8.7 O formulário de recurso estará disponível no site institucional, conforme modelo constante no Anexo I. O candidato deverá preencher e assinar o formulário, digitalizá-lo em formato PDF e encaminhá-lo ao endereço eletrônico indicado no item 8.6, contendo todas as informações exigidas. Não será necessário imprimir ou entregar presencialmente o documento.

8.8 Será admitido o envio de um único arquivo de recurso por candidato contra o gabarito preliminar da prova objetiva. O arquivo poderá contemplar a contestação de mais de uma questão, desde que cada questão seja individualmente identificada e acompanhada da respectiva fundamentação.

8.8 Não será aceito recurso fora do prazo.

8.9 Em virtude da natureza do concurso, em nenhuma hipótese serão concedidas vistas, cópias, revisão ou nova correção da prova após o resultado oficial.

9. CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADOS

9.1 Os candidatos serão classificados por programa e profissão, em ordem decrescente da nota final, dentro de cada modalidade de concorrência.

9.2 Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente:

- a) maior nota na prova objetiva;
- b) maior número de acertos em conhecimentos específicos;
- c) maior idade, considerando dia, mês e ano.

9.3 Os resultados publicarão nome, número de inscrição, notas, situação e classificação, com os dados mínimos necessários à transparência.

9.4 A aprovação fora do número de vagas gera cadastro de reserva e expectativa de direito, não garantia de matrícula ou bolsa.

10. RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será divulgado no dia 15 de dezembro de 2026, exclusivamente, no endereço eletrônico da Facene (<http://www.facene.com.br>).

11. MATRÍCULA E CONVOCAÇÕES

11.1 A matrícula ocorrerá no período e pelo meio indicados na convocação. O não cumprimento integral do prazo será considerado desistência, após assegurada a verificação de eventual falha institucional.

11.2 As vagas decorrentes de desistência ou impedimento serão preenchidas por candidatos do cadastro de reserva do mesmo programa, profissão e modalidade de concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação e o prazo permitido pelas normas da CNRMS.

11.3 Os excedentes serão convocados para vínculo, por ordem rigorosa de classificação, por listagem divulgada no endereço eletrônico da IES – Residência Multiprofissional 2027, onde constará o prazo para a realização do vínculo institucional, no mesmo local e horário, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido

11.3 É vedada a transferência de vaga entre profissões ou programas sem previsão normativa e autorização regulatória expressa.

11.4 A matrícula poderá ser realizada por procurador com instrumento de procuração e documentos de identificação do candidato e do procurador, sem exigência de reconhecimento de firma salvo dúvida fundada de autenticidade.

11.5 Documentação obrigatória, a ser entregue no ato do vínculo (cópias legíveis, não sendo necessária a autenticação):

- Formulário de matrícula e termo de compromisso;
 - Comprovante de pagamento da taxa de expediente, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), recolhida em favor da FACENE, conforme as orientações e os dados bancários disponibilizados no ato da matrícula.
 - Declaração de não Acúmulo de Vínculo devidamente preenchido e assinado;
 - Formulário para confecção de crachá devidamente preenchido, impresso e assinado.
 - Uma foto 3x4 recente;
 - Para brasileiros: cópia legível da cédula de identidade; para estrangeiros: cópia legível da carteirado RNE (Registro Nacional de Estrangeiro);
Cópia legível do diploma (frente e verso) ou declaração de que concluiu ou está concluindo (até a data de vínculo) o curso de graduação, expedidos por instituição brasileira;
 - Cópia legível do CPF (CIC) próprio;
 - Cópia legível da carteira de registro definitivo do Conselho Regional de Classe no qual é vinculado (Coren/PB; CRF/PB; Crefito/PB); sendo o prazo para o residente que estiver concluindo o curso em 2026, e/ou transferências do Conselho de Classe de outros estados até 22 de janeiro de 2027;
 - Para candidatos graduados no exterior: cópia legível do registro junto ao Conselho Regional de Classe;
 - Números do NIT (Número de Identificação do Trabalhador) junto ao INSS;
 - Número de conta corrente no Banco Santander ou Bradesco, em nome do bolsista. Esses bancos estão atualmente credenciados junto ao Ministério da Saúde para o pagamento das bolsas. Para aqueles que não têm conta nesses bancos, no ato da matrícula será fornecida declaração para abertura de conta corrente.
- 11.6 Deverá ser apresentada procuração lavrada em cartório ou procuração simples, com firma reconhecida em Cartório, no caso de impedimento do candidato de realizar seu vínculo pessoalmente;

11.7 Em hipótese alguma será aceita matrícula na falta de qualquer um dos documentos mencionados nos itens anteriores.

11.8 O residente poderá cancelar o vínculo através de requerimento para este fim, preenchido e assinado na secretaria da IES.

11.9 Caso o residente cancele o vínculo até o último dia útil, antes do início das atividades da residência, receberá a devolução do valor equivalente a 70% da quantia paga, ficando 30% do aludido valor para a Facene, a título de multa contratual, e ocorrendo a desistência, após o primeiro dia de início das atividades do programa, a Facene não devolverá nenhum valor relativo ao pagamento.

12. REGIME, BOLSA E CONDIÇÕES DO PROGRAMA

12.1 O programa terá duração de 24 meses, carga horária total de 5.760 horas e 60 horas semanais, distribuídas conforme o projeto pedagógico e a legislação vigente.

12.2 O residente fará jus à bolsa no valor definido pela legislação federal vigente, sujeita aos descontos legais e à regularidade cadastral perante a fonte pagadora.

12.3 O regime é de dedicação exclusiva. É vedado manter vínculo ou atividade profissional incompatível com a carga horária e as obrigações do programa.

12.4 A participação em cursos, especializações, mestrado, doutorado ou outras ofertas educacionais observará a Resolução CNRMS nº 3/2026 e os procedimentos da COREMU, devendo preservar integralmente a carga horária, as atividades pedagógicas e a frequência.

12.5 A instituição informará os benefícios e condições efetivamente disponíveis, incluindo alimentação em plantões, repouso, auxílio moradia correspondente, quando aplicável, conforme legislação e normas institucionais.

12.6 O residente cumprirá o regimento da COREMU, o projeto pedagógico, as normas dos cenários de prática, os rodízios obrigatórios e os requisitos de avaliação e frequência.

12.7 A conclusão dependerá do cumprimento integral da carga horária, aprovação nas avaliações e no Trabalho de Conclusão de Residência, além das demais exigências regulamentares.

13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 Os dados pessoais serão tratados para inscrição, identificação, avaliação, classificação, matrícula, cumprimento de obrigações legais e execução do programa, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

13.2 A publicação de resultados limitar-se-á aos dados necessários à transparência do certame. Documentos de identificação, endereços, contatos, dados bancários e informações de saúde não serão publicados.

13.3 Os dados poderão ser compartilhados com a comissão de seleção, instituições parceiras, conselhos profissionais, órgãos reguladores e fonte pagadora, na medida necessária ao processo e ao programa.

13.4 Os documentos serão armazenados pelo prazo definido na política institucional e na legislação arquivística aplicável. O canal para exercício dos direitos do titular é Prof. Dr. Saulo Costa.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É vedado cursar mais de um Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, na modalidade multiprofissional ou uniprofissional, nos termos da regulamentação vigente.

14.2 O candidato incorporado às Forças Armadas por alistamento obrigatório observará o procedimento e o prazo definidos nas normas vigentes da CNRMS para reserva ou adiamento de vaga.

14.3 Declaração ou documento falso, fraude ou omissão relevante poderá gerar eliminação, cancelamento da matrícula ou desligamento, assegurados contraditório e ampla defesa quando o fato for apurado após a homologação.

14.4 A COREMU poderá realizar diligência para esclarecer documento ou informação, vedada a criação de vantagem ou a inclusão extemporânea de título que deveria ter sido apresentado na inscrição.

14.5 Os casos omissos serão decididos pela comissão de seleção e, quando pertinente, pela COREMU/FACENE, com decisão motivada e observância da legislação vigente.

14.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, 23 de se de 2026.

DANYELLE NÓBREGA DE FARIAS

Presidente da Comissão de Residência Multiprofissional Coremu/Facene

CAROLINA SANTIAGO SILVEIRA POLARO ARAUJO

Secretária-Geral Facene



ANEXO I — FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do candidato:

Número de inscrição:

CPF:

Programa/profissão:

Questão:

Fundamentação objetiva:

Pedido: anulação da questão ou alteração no gabarito

Referências anexadas ou indicadas:

*Declaro que as informações são verdadeiras e que o recurso não contém documento novo destinado a suprir omissão da inscrição.

Assinatura:

ANEXO II — CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conhecimentos comuns — Sistema Único de Saúde

- Constituição Federal: saúde como direito;
- Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990;
- Organização, princípios, diretrizes e financiamento do SUS;
- Decreto nº 7.508/2011;
- Redes de Atenção à Saúde;
- Vigilâncias epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador;
- Política Nacional de Humanização, segurança do paciente e educação permanente;
- Política Nacional de Atenção às Urgências;
- Sistemas de informação em saúde

Farmácia

- Formas farmacêuticas (apresentações), vias de administração, propriedades farmacocinéticas, mecanismos de ação, indicações clínicas, efeitos indesejáveis e intoxicações das seguintes classes de medicamentos:
 - Analgésicos e antitérmicos;
 - Fármacos que atuam sobre o Sistema Nervoso Central (antidepressivos, benzodiazepínicos, antiepilépticos, anestésicos gerais, opioides);
 - Glicocorticoides;
 - Anti-histamínicos H1;
 - Anticoagulantes orais e parenterais;
 - Insulinas;
 - Farmacologia cardiovascular (farmacoterapia da hipertensão arterial sistêmica, angina e insuficiência cardíaca);
 - Farmacologia do trato gastrointestinal (inibidores de acidez gástrica, antieméticos, fármacos que atuam sobre a motilidade gástrica);
 - Antibacterianos (antibióticos β -lactâmicos, inibidores de β -lactamases, aminoglicosídeos, macrolídeos, glicopeptídeos, lincosamidas);
 - Drogas vasoativas.
- Farmacovigilância;
- Semiologia farmacêutica: comunicação e anamnese;
- Seguimento farmacoterapêutico de pacientes e identificação de problemas relacionados a medicamentos (PRMs);
- Importância do cuidado farmacêutico ao paciente crítico;
- Importância do cuidado farmacêutico ao paciente cardiovascular;
- Resoluções nº 724/2022; nº 585/2013; nº 675/2019;
- Processo de aquisição e armazenamento de medicamentos (logística e gestão de estoque);
- Padronização de medicamentos;
- Sistemas de distribuição de medicamentos;
- Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF);
- Material Médico-Hospitalar;
- Medicamentos de alta vigilância;

- Nutrição Parenteral;
- Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT);
- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
- Portaria 344/98 do Ministério da Saúde.

Fisioterapia

- Ética e Legislação profissional;
- Anatomia e Fisiologia do Sistema Cardiorrespiratório;
- Avaliação fisioterapêutica aplicada aos sistemas cardiovascular e respiratório;
- Fisioterapia nas disfunções respiratórias e cardiovasculares;
- Avaliação e intervenção fisioterapêutica no período pré e pós-operatório de cirurgias cardíacas, torácicas e abdominais;
- Avaliação físico-funcional, recursos terapêuticos e tratamento fisioterapêutico no ambiente hospitalar;
- Avaliação da capacidade funcional do paciente hospitalizado.
- Avaliação e monitorização do paciente crítico;
- Exame físico e interpretação de exames complementares aplicados à prática fisioterapêutica;
- Insuficiência respiratória aguda;
- Gasometria arterial;
- Oxigenoterapia;
- Ventilação mecânica não invasiva;
- Ventilação mecânica invasiva;
- Reabilitação e mobilização precoce do paciente crítico;
- Avaliação da capacidade funcional do paciente crítico;
- Suporte Básico de Vida e Suporte Avançado de Vida Cardiovascular.

Enfermagem

- Ética e Legislação profissional;
- Fundamentos da prática de enfermagem;
- Processo de enfermagem;
- Administração de medicamentos;
- Avaliação e tratamento de feridas;
- Enfermagem cirúrgica;
- Ações de enfermagem na prevenção e controle de infecções relacionadas a assistência à saúde;
- Assistência de enfermagem ao paciente crítico;
- Assistência de enfermagem em Saúde do Adulto e Idoso;
- Administração e gerenciamento de enfermagem nos Serviços de Saúde;
- Segurança do paciente;
- Assistência de enfermagem ao paciente com distúrbios cardiovasculares;
- Assistência de enfermagem ao paciente submetido a cirurgia cardíaca;
- Assistência circulatória mecânica;
- Cardiopatias congênitas;
- Intervenções terapêuticas em cardiologia e hemodinâmica;
- Assistência de enfermagem na Manutenção de potencial doador de órgãos em morte encefálica;
- Suporte Básico de Vida e Suporte Avançado de Vida Cardiovascular;
- Noções sobre eletrocardiografia.